01

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 105 da Resolução n° 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. (...)

...

§ 2º A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará ser eleitor ou eleitora neste Município; e

II – (...)

a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dará a manifestação pretendida; e

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 26 de fevereiro de 2019

PEDRO SANTOS
VEREADOR

02

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 26 de fevereiro de 2019

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Resolução, que altera o regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, no que tange ao uso da Tribuna Livre.

Tal iniciativa visa dar maior espaço à população garcense para transmitir seu posicionamento quanto aos assuntos de interesse da coletividade, uma vez que atualmente a Tribuna Livre só pode ser utilizada por um cidadão na primeira sessão ordinária de cada mês.

Diante disso, cumpre esclarecer que o objetivo principal desta propositura é proporcionar uma maior participação da população garcense nos trabalhos da Câmara.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Atenciosamente,

PEDRO SANTOS
VEREADOR

02A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	P. Res. nº 05/2019	**Data do Protocolo:**	28/02/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	5ª SO/2019	**Data da Sessão:**	07/03/2019

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Pedro Santos

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso V do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		27/03/2019	Rafael José Fiabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	———	———
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	———	———
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	———	———

Garça, 07/03/2019

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

04(A)

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. da **Proposta de Resolução nº 05/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de março de 2019.

Secretaria Legislativa, 07/03/2019.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 07/03/2019

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 08 de março de 2019 | Ano VI | Edição nº 1084 | Página 13 de 38

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DE PORTARIA

nº 1.330, de 21/02/2019 – Nomeia Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. Wagner Luiz Ferreira - Presidente

EXTRATO DE PORTARIA

nº 1.331, de 07/03/2019 – Concede 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07.03.2019, à servidora Cássia Miuki Dias Bariani.

Wagner Luiz Ferreira - Presidente

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 105 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. (...)

...

§ 2º A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará ser eleitor ou eleitora neste Município; e

II – (...)

a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dará a manifestação pretendida; e

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 26 de fevereiro de 2019

PEDRO SANTOS

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 26 de fevereiro de 2019

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Resolução, que altera o regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, no que tange ao uso da Tribuna Livre.

Tal iniciativa visa dar maior espaço à população garcense para transmitir seu posicionamento quanto aos assuntos de interesse da coletividade, uma vez que atualmente a Tribuna Livre só pode ser utilizada por um cidadão na primeira sessão ordinária de cada mês.

Diante disso, cumpre esclarecer que o objetivo principal desta propositura é proporcionar uma maior participação da população garcense nos trabalhos da Câmara.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Atenciosamente,

PEDRO SANTOS

VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AOS APARTES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO USO DA TRIBUNA LIVRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 105 da Resolução n° 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 105.** (...)*
(...)

§ 2º A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, limitada a duas por mês, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará, cumulativamente:

a) ser eleitor(a) neste Município;

b) não estar filiado(a) a qualquer partido político, ou ter se desfiliado a mais de dois anos;

c) não ter ocupado, nos últimos dez anos, cargo de agente político ou de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação ou exoneração dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal;

II – (...)

a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dará a manifestação pretendida; e

(...)

§ 3º Durante o ano em que se realizar as eleições municipais, estaduais ou federais, fixados pelo Tribunal Superior Eleitoral, não haverá Tribuna Livre."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 08 de março de 2019.

MARCÃO DO BASQUETE
VEREADOR

Câmara Municipal de Garça - SP
PROTOCOLO GERAL 340/2019
Data: 11/03/2019 - Horário: 10:28
Legislativo
Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

07

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 08 de março de 2019.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 05/2019, que altera o regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, no que tange ao uso da Tribuna Livre.

Tal iniciativa visa coibir a utilização da tribuna livre para fins político-partidário, motivo pelo qual propomos como requisito que a pessoa interessada não esteja filiada a qualquer partido político, ou tenha se desfiliado a mais de dois anos.

Adicionalmente, o interessado no uso da tribuna livre não poderá ter ocupado, nos últimos dez anos, cargo de agente político ou de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação ou exoneração dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal.

Por fim, vedou-se que a tribuna livre se realize durante o ano em que se realizar as eleições municipais, estaduais ou federais.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

MARCÃO DO BASQUETE
VEREADOR

Câmara Municipal de Garça - SP
PROTOCOLO GERAL 24/02/15
Fls: 11/02/2015 - Horário: 10:18
Legislativo

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

07A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019. PARECER Nº 35/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução nº 5/2019.

O projeto, de autoria do vereador Pedro Santos, altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no que tange ao uso da Tribuna Livre.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 27 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que a Projeto de Resolução nº 05/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 04/04/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 10ª Sessão Ordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 04/04/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

10

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM I – Projeto de Lei nº 19/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o município a receber área, em doação, para a implantação de via pública. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município*, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete; Janete Conessa; Rafael José Frabetti; Rodrigo Gutierres; Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante às vedações para o provimento de cargos e funções públicas, e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM III – Projeto de Lei Complementar nº 04/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV – Projeto de Lei nº 07/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização dos lotes 05, 06 e 07 da quadra "B" e lote 04 da quadra "D", do Bairro Jardim São Rafael. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V – Projeto de Lei nº 11/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a doação de área que especifica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM VI – Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019, de autoria da vereadora Janete Conessa – Altera o Decreto Legislativo n° 01/2018, que consolidou as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VII – Projeto de Resolução nº 05/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no que tange ao uso da Tribuna Livre. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VIII – Projeto de Resolução nº 06/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante aos apartes. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 somente será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 04 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

IAPEN - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 863/2019

APOSENTA – EDNA MARIA ZANARDE BARBOSA

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo Nº 052/2019, de 19/03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 08 de abril de 2019, a servidora EDNA MARIA ZANARDE BARBOSA – R.G. Nº 18.914.251-0- SSP/SP, CPF. Nº 101.618.338-02 e NIT Nº 1.807.673.630-2, nos termos do art. 6º da EC Nº 41/03 de 19 de dezembro de 2003, no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Código de Referência "EGE-03", do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R$ 4.085,52 (quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte composição: vencimento básico (R$ 1.119,41), adicional de quinquênio 37% (R$ 945,76), incorporação Art. 44 – Lei nº 4.811/2013 (R$ 1.436,71) e sexta parte (R$ 583,64), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC Nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: I)- TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL: 13 (treze) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, de acordo com Certidão Nº 004/2007 – DERM, expedida pela Secretaria de Estado da Educação – Governo do Estado de São Paulo - Diretoria de Ensino - Região de Marília; II) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL: 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, de acordo com Certidão Nº 21027020.1.00049/11-3, expedida pelo INSS, em atividade pública; III)- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO: 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia, de acordo com a Certidão Nº 113/2019, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Estatutário – Lei Municipal Nº 2.680/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 05 de abril de 2019.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA

Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM I – Projeto de Lei nº 19/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o município a receber área, em doação, para a implantação de via pública. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM II – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2019*, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete; Janete Conessa; Rafael José Frabetti; Rodrigo Gutierres; Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante às vedações para o provimento de cargos e funções públicas, e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM III – Projeto de Lei Complementar nº 04/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV – Projeto de Lei nº 07/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização dos lotes 05, 06 e 07 da quadra "B" e lote 04 da quadra "D", do Bairro Jardim São Rafael. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V – Projeto de Lei nº 11/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a doação de área que especifica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VI – Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019, de autoria da vereadora Janete Conessa – Altera o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolidou as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VII – Projeto de Resolução nº 05/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no que tange ao uso da Tribuna Livre. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VIII – Projeto de Resolução nº 06/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante aos apartes. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 somente será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 04 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, REDESIGNA E CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão eventuais inconsistências no sistema de medição e cobrança dos serviços de água e esgoto.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo, na data de 05 DE ABRIL DE 2019, a partir das 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131, Centro, nesta cidade de Garça.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 19 de março de 2019.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"

Presidente

Patrícia Morato Marangão

Membro

Pedro Santos

Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 5.108, de 03 de janeiro de 2017, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2019, que altera o artigo 15 da

14

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Resolução nº 05/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de abril de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	()	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	()	()	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	()	()	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	()	()	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	()	()	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	()	()	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	()	()	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	()	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	()	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	()	()	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	()	()	()	()	()	()	()	()
13	**Wagner Luiz Ferreira**	**()**	**()**	**()**	**()**	**()**	**()**	**()**	**()**

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 08 de abril de 2019

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

Garça/SP, 03 de abril de 2019.

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO

Vereadora

JUSTIFICATIVA

Garça, 03 de abril de 2019.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2019, através do qual estamos melhor adequando o teor da propositura, de modo a estender as vedações para ocupação de cargos públicos às pessoas condenadas por crimes de lesões corporais e periclitação da vida e da saúde.

Com tal medida, busca-se impedir que pessoas condenadas por crimes altamente reprováveis, a exemplo de lesões corporais, maus-tratos ou abandono de incapaz, ocupem cargos de natureza efetiva, comissionada, função de confiança ou emprego público no município de Garça.

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO

Vereadora

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO USO DA TRIBUNA LIVRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 105 da Resolução n° 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. (...)

(...)

§ 2º A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, limitada a duas por mês, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará, cumulativamente:

a) ser eleitor(a) neste Município;

b) não estar filiado(a) a qualquer partido político, ou ter se desfiliado a mais de dois anos;

c) não ter ocupado, nos últimos dez anos, cargo de agente político ou de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação ou exoneração dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal;

II – (...)

a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dará a manifestação pretendida; e

(...)

§ 3º Durante o ano em que se realizar as eleições municipais, estaduais ou federais, fixados pelo Tribunal Superior Eleitoral, não haverá Tribuna Livre."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 08 de março de 2019.

MARCÃO DO BASQUETE

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 08 de março de 2019.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 05/2019, que altera o regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, no que tange ao uso da Tribuna Livre.

Tal iniciativa visa coibir a utilização da tribuna livre para fins político-partidário, motivo pelo qual propomos como requisito que a pessoa interessada não esteja filiada a qualquer partido político, ou tenha se desfiliado a mais de dois anos.

Adicionalmente, o interessado no uso da tribuna livre não poderá ter ocupado, nos últimos dez anos, cargo de

agente político ou de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação ou exoneração dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal.

Por fim, vedou-se que a tribuna livre se realize durante o ano em que se realizar as eleições municipais, estaduais ou federais.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

MARCÃO DO BASQUETE

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2019. PARECER Nº 44/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 5/2019.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Substitutivo atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que a matéria atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, a matéria encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 10 de abril de 2019.

19

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 05/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 15/04/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 12ª Sessão Ordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 15/04/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2019, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete; Janete Conessa; Rafael José Frabetti; Rodrigo Gutierres; Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante às vedações para o provimento de cargos e funções públicas, e dá outras providências. COM EMENDA. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 110/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Fixa valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo município de GARÇA, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 100, §3º e 4º da Constituição Federal e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVOS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do vereador Paulo André Faneco – Dispõe sobre vedações para contratar com o município de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV – Projeto de Lei nº 15/2019, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Pedro Santos – Altera a Lei Municipal nº 5.204, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V – Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do vereador José Luiz Marques – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do Município de Garça, instituindo o Dia de Conscientização e enfrentamento à fibromialgia e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM VI – Projeto de Resolução nº 05/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no que tange ao uso da Tribuna Livre. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 17 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Oficiais e Documentos, na data supra.-

zmc-

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Fica retificada a publicação efetuada na Edição nº 1110, de 15/04/2019, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, referente à "RESCISÕES DE CONTRATOS", onde se lê: "Fica rescindido a partir desta data, o Contrato Administrativo nº 026/2016 ...", leia-se "Fica rescindido a partir desta data, o Contrato Administrativo nº 083/2018 ...". Departamento de Contratos e Licitações

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/04/2019:

Processo nº. 2195/19 – Grêmio Teatral Leopoldo Froes

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 282 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/04/2019:

Processo nº. 4205/19 – David Jean Gregório

Assunto: Auto de Infração n.º 2365 série AA-AIF e Termo de Intimação nº1118 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/04/2019:

Processo nº. 4259/19 – Ines Lima da Silva

Assunto: Auto de Infração n.º 2368 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/04/2019:

Processo nº. 4261/19 – Francisco José Damaceno

Assunto: Auto de Infração n.º 2367 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 15/04/2019:

Processo nº. 4266/19 – Fernando Porto

Assunto: Auto de Infração n.º 2366 série AA-AIF

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2019, de autoria dos vereadores Marcão do Basquete; Janete Conessa; Rafael José Frabetti; Rodrigo Gutierres; Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante às vedações para o provimento de cargos e funções públicas, e dá outras providências. COM EMENDA. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM II – Projeto de Lei nº 110/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Fixa valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo município de GARÇA, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 100, §3º e 4º da Constituição Federal e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVOS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM III – Projeto de Lei nº 14/2019, de autoria do vereador Paulo André Faneco – Dispõe sobre vedações para contratar com o município de Garça e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

ITEM IV – Projeto de Lei nº 15/2019, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Pedro Santos – Altera a Lei Municipal nº 5.204, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V – Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do vereador José Luiz Marques – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do Município de Garça, instituindo o Dia de Conscientização e enfrentamento à fibromialgia e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VI – Projeto de Resolução nº 05/2019, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no que tange ao uso da Tribuna Livre. COM SUBSTITUTIVO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 17 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

Atos Oficiais

Outros atos

RELATÓRIO DA CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Processo CMG 40/2018 – Representação – Denunciante: Alexandre de Araújo Lamattina - Denunciado: Pedro Santos – "Diante o exposto, circunscrito estritamente às questões analisadas, o ARQUIVAMENTO da Representação oferecida por Alexandre de Araújo Lamattina em face ao Vereador Pedro Santos é medida que se impõe". RAFAEL JOSÉ FRABETTI – Corregedor Parlamentar.

RELATÓRIO DA CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Processo CMG 559/2018 – Representação – Denunciante: Marcão do Basquete - Denunciado: Fábio José Polisinani – "Diante o exposto, circunscrito estritamente às questões analisadas, o ARQUIVAMENTO da Representação oferecida por Marcão do Basquete em face ao Vereador Fábio José Polisinani, é medida que se impõe". RAFAEL JOSÉ FRABETTI – Corregedor Parlamentar.

23R

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 05/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	(X)	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	()	(X)	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	()	(X)	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	()	(X)	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	()	(X)	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	()	(X)	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	**Wagner Luiz Ferreira**	(X)	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
(X) MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de abril de 2019

Janete Conessa
- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2019. PARECER Nº 46/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2019, oferecemos ao Projeto de Resolução nº 05/2019, a seguinte redação final:

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO USO DA TRIBUNA LIVRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 105 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 105.** (...)*

(...)

***§ 2º** A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, limitada a duas por mês, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:*

I – a pessoa interessada comprovará, cumulativamente:

a) ser eleitor(a) neste Município;

b) não estar filiado(a) a qualquer partido político, ou ter se desfiliado a mais de dois anos;

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

c) não ter ocupado, nos últimos dez anos, cargo de agente político ou de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação ou exoneração dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal;

II – (...)

a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dará a manifestação pretendida; e

(...)

§ 3º Durante o ano em que se realizar as eleições municipais, estaduais ou federais, fixados pelo Tribunal Superior Eleitoral, não haverá Tribuna Livre."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário."

S. das Comissões, 22 de abril de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

PROJETO DE LEI Nº 29/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, NO TOCANTE AO PARCELAMENTO ORDINÁRIO DE DÉBITOS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 97 da Lei Municipal nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 97. (...)

...

II - 40 (quarenta) UFG´s para pessoas jurídicas;

...

Art. 2º Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, cujo acordo foi rescindido, ou não, poderão ser objeto, uma única vez, de outro parcelamento ordinário, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal nº 3.220/97, desde que a adesão ocorra até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a vigência do art. 2º limitada até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 16 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos propondo alterações na forma de parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária da municipalidade.

Inicialmente, propomos a redução do valor da parcela mínima das pessoas jurídicas, passando dos atuais 80 UFG's (R$ 276,00) para 40 UFG's (R$ 138,00).

Com isso, as empresas que possuírem débitos para com o município poderão parcelar o montante em até 24 vezes, de modo a que cada parcela não seja inferior a R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), viabilizando a regularidade fiscal de diversos empreendedores que sofrem os efeitos da crise econômica que assola nosso país.

Além disso, possibilitou-se que os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, cujo acordo foi rescindido, possa ser reparcelado uma única vez, desde que a adesão ocorra até 31 de dezembro de 2019, data em que o art. 3º da propositura encerrará sua vigência.

Desta feita, tratando-se de matéria ligada ao interesse de grande parcela da comunidade, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça, 16 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Vereador

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2019. PARECER Nº 46/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2019, oferecemos ao Projeto de Resolução nº 05/2019, a seguinte redação final:

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO USO DA TRIBUNA LIVRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 105 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. (...)

(...)

§ 2º A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, limitada a duas por mês, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará, cumulativamente:

a) ser eleitor(a) neste Município;

b) não estar filiado(a) a qualquer partido político, ou ter se desfiliado a mais de dois anos;

c) não ter ocupado, nos últimos dez anos, cargo de agente político ou de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação ou exoneração dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal;

II – (...)

a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dará a manifestação pretendida; e

(...)

§ 3º Durante o ano em que se realizar as eleições municipais, estaduais ou federais, fixados pelo Tribunal Superior Eleitoral, não haverá Tribuna Livre."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário."

S. das Comissões, 22 de abril de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

Paulo André Faneco

Membro

RESOLUÇÃO Nº 378/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO USO DA TRIBUNA LIVRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 105 da Resolução n° 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 105.** (...)*
(...)

§ 2º A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, limitada a duas por mês, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará, cumulativamente:

a) ser eleitor(a) neste Município;

b) não estar filiado(a) a qualquer partido político, ou ter se desfiliado a mais de dois anos;

c) não ter ocupado, nos últimos dez anos, cargo de agente político ou de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação ou exoneração dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal;

II – (...)

a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dará a manifestação pretendida; e

(...)

§ 3º Durante o ano em que se realizar as eleições municipais, estaduais ou federais, fixados pelo Tribunal Superior Eleitoral, não haverá Tribuna Livre."

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 26 de abril de 2019

Wagner Luiz Ferreira
PRESIDENTE

Janete Conessa
SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Observação: Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição das seguintes Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI):

* CPI 02/2019 - Objetivando apurar eventuais irregularidades que culminaram com a morte de uma criança em 05 de abril de 2019, por problemas com ambulância.

* CPI 03/2019 - Objetivando apurar eventuais irregularidades nos procedimentos de análise e aprovação dos projetos e empreendimentos urbanísticos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir do ano de 2016.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 25 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 378/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO USO DA TRIBUNA LIVRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 105 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. (...)

(...)

§ 2º A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, limitada a duas por mês, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará, cumulativamente:

a) ser eleitor(a) neste Município;

b) não estar filiado(a) a qualquer partido político, ou ter se desfiliado a mais de dois anos;

c) não ter ocupado, nos últimos dez anos, cargo de agente político ou de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação ou exoneração dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal;

II – (...)

a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dará a manifestação pretendida; e

(...)

§ 3º Durante o ano em que se realizar as eleições municipais, estaduais ou federais, fixados pelo Tribunal Superior Eleitoral, não haverá Tribuna Livre."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 25 de abril de 2019

Wagner Luiz Ferreira

PRESIDENTE

Janete Conessa

SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO